## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009372-82.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exequente: Valdemir Martinez

Executado: Fabiana Renata Piai Martins e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação retro, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Expeça-se mandado em favor do autor, para levantamento de R\$ 3.904,12, no tocante ao depósito judicial de fls. 66, com acréscimos proporcionais desde a data do depósito. A diferença, de R\$ 3.171,78, ficará retida, tendo em vista a ordem de penhora no rosto dos autos.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls. 65, em favor de Pedro Deoclésio Martins.

Proceda-se o desbloqueio de outros valores que não tenham sido transferidos.

Eventual direito que o advogado Dr. Hélio da Silva Lorenzi possa ter sobre o valor penhorado (fls. 106/112) deve ser discutido perante o juízo que ordenou a penhora. Com efeito, este juízo não pode simplesmente ignorar aquela determinação.

P. e Int.

São Carlos, 19 de julho de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA